



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.981

De 13 de junho de 2019.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AS DROGAS E ALCOOLISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB), A SER COMEMORADO NO DIA 20 DE FEVEREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção e Combate as Drogas e Alcoolismo no âmbito do Município de Cabedelo (PB), a ser comemorado no dia 20 de fevereiro.

Art.2º O dia de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário oficial do Município.

Art.3º O Dia Municipal de Prevenção e Combate às Drogas e Alcoolismo tem como objetivo:

I – conscientizar e prevenir a população de sua importância, para que se alcance formas e estratégias para que as crianças, jovens e adultos não façam uso de substâncias entorpecentes;

II – sugerir atividades que estimulem a prevenção e combate;

III – estimular a sensibilização dos diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a importância desta Lei, fortalecendo a prevenção e o combate.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 13 de junho de 2019; 196º da Independência, 127ª da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito